



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 331 de 05 de Outubro de 1973, Dispõe Sobre a Autorização Para Alienação de Ações do Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar 12.261 ações pertencentes ao Município, do Petróleo Brasileiro S/A "PETROBRAS", pelo preço corrente na Bolsa Oficial de Valores.

**Art. 2º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 05 de Outubro de 1973.

**Antônio Castro de Rezende**

Prefeito Municipal